

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015
PROCESSO Nº 114/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura e Gabinete Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.673/0001-98, com sede na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua José Nunes de Souza, 461, Centro, neste ato representada pela representante legal a Senhora **VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.298.029-99, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.590.841-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua dos Expedicionários, 131, Centro, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	5.000,00	Unid.	Fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	9,80	49.000,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento de refeições individuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 70/2015 e Processo nº 114/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento das refeições individuais, objeto desta licitação será efetuada, de maneira **parcelada e diariamente** de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a apresentação da Nota de Empenho, e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Responsável da Secretaria.
- 2.2. A quantidade diária de refeições será de aproximadamente 20 (vinte) unidades.
- 2.3. O fornecimento das refeições deverá estar acondicionada em recipiente tipo **Marmitex em alumínio tamanho nº 08**, hermeticamente fechado, conter etiqueta de identificação na tampa indicando o dia do preparo dos alimentos e tempo para o consumo.
- 2.4. A retirada das refeições será realizada por profissional competente designado pelo Setor solicitante **diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

223

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015
PROCESSO Nº 114/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura e Gabinete Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.673/0001-98, com sede na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua José Nunes de Souza, 461, Centro, neste ato representada pela representante legal a Senhora **VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.298.029-99, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.590.841-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua dos Expedicionários, 131, Centro, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	5.000,00	Unid.	Fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	9,80	49.000,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições individuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 70/2015 e Processo nº 114/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento das refeições individuais, objeto desta licitação será efetuada, de maneira **parcelada e diariamente** de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a apresentação da Nota de Empenho, e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Responsável da Secretaria.
- 2.2. A quantidade diária de refeições será de aproximadamente 20 (vinte) unidades.
- 2.3. O fornecimento das refeições deverá estar acondicionada em recipiente tipo **Marmitex em alumínio tamanho nº 08**, hermeticamente fechado, conter etiqueta de identificação na tampa indicando o dia do preparo dos alimentos e tempo para o consumo.
- 2.4. A retirada das refeições será realizada por profissional competente designado pelo Setor solicitante **diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

224

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

PROCESSO Nº 114/201

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura e Gabinete Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.673/0001-98, com sede na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua José Nunes de Souza, 461, Centro, neste ato representada pela representante legal a Senhora **VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.298.029-99, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.590.841-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua dos Expedicionários, 131, Centro, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	5.000,00	Unid.	Fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	9,80	49.000,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento de refeições individuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 70/2015 e Processo nº 114/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento das refeições individuais, objeto desta licitação será efetuada, de maneira **parcelada e diariamente** de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a apresentação da Nota de Empenho, e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Responsável da Secretaria.
- 2.2. A quantidade diária de refeições será de aproximadamente 20 (vinte) unidades.
- 2.3. O fornecimento das refeições deverá estar acondicionada em recipiente tipo **Marmitex em alumínio tamanho nº 08**, hermeticamente fechado, conter etiqueta de identificação na tampa indicando o dia do preparo dos alimentos e tempo para o consumo.
- 2.4. A retirada das refeições será realizada por profissional competente designado pelo Setor solicitante **diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.5. No ato da retirada das refeições deverá ser assinado termo de recebimento, com visto da empresa vencedora e do funcionário que retirou as refeições.
- 2.6. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 2.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.9. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo atenda as necessidades da Secretaria. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.10. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita as penalidades cabíveis.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 3944, RG. nº 8.082.608-7, CPF nº 040.461.949-52, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	15.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBAS E URBANISMO
FUNCIONAL:	1545200422234	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

227

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. **DAS PENALIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

228

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

230

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Arapoti, em 15 de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-



VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação da
Ata de Registro
de Preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 253/2015.

Pregão nº 70/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Valquiria Vieira Santiago Soares - ME.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	5.000,00	9,80	49.000,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 15/10/2015.

creto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ção Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
abinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2015.

RAZ RIZZI-
efeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
efeito de Gabinete

DECRETO Nº 3964/2015

menta: Dispõe sobre a alteração da data do feriado de 28 de outubro de 2015, alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2015, no âmbito do Município de Arapoti, e dá outras providências.

o Prefeito de Arapoti, Estado do Paraná, Senhor BRAZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a Lei Orgânica do Município, no art. 101, XXIX, autoriza o Chefe do Executivo expedir atos referentes à estruturação, autorização e organização dos serviços municipais;
Considerando o feriado alusivo ao dia do servidor público comemorado no dia 28 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, excepcionalmente no presente exercício de 2015, a data do gozo do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2015, no âmbito da Administração Pública Municipal de Arapoti, Estado do Paraná.

Art. 2º - Diante da alteração constante no artigo 1º, haverá expediente normal de trabalho em todas as repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2015.

Art. 3º - A suspensão do expediente no dia 30 de outubro do corrente ano não se aplica aos serviços essenciais do Município, a saber, saúde, saneamento básico e demais arrolados no Art. 10 da Lei nº 7.783/89.

Art. 4º - Determino a Assessoria de Gabinete que promova a publicação e divulgação do contido no presente Decreto.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de Atendimento com sessões de Fonoaudiologia e Terapia Individual Domiciliar para pacientes do SUS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato: 210/2014 itens 01 e 02
Contratada: AUDICLINIC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 253/2015.

Pregão nº 70/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Valquíria Vieira Santiago Soares - ME.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	5.000,00	9,80	49.000,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 15/10/2015.

JABOTI

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (04/10/2015), no Colégio Estadual Julia Wanderlei, realizou-se a Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar de Jaboti para o mandato de 2016 a 2019. Presentes o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Elton Antonio de Gouveia, e os membros da Comissão Especial Eleitoral: Beline Santos de Freitas, Luciane Jaqueline da Silva Lopes, Addressa Kugler Iglesias Siqueira, Valquíria Alves de Siqueira, Cleonice de Siqueira, Marcelo Rodrigo de Siqueira, Fábio Curan, Leandro Moreira dos Reis, Silvana de Azevedo Xavier, Vivia Aparecida da Silva Ogg, Lucia Helena de Oliveira Vieira, Danielle de Oliveira Souza, Cristiane Inocência de Lima, João Siqueira Rodrigues, Edilene Amantino Paes Mansur e Luana Minéia Kieleski Poss Simão. Os trabalhos foram iniciados às 08hrs00min, a votação procedeu normalmente e os eleitores que compareceram foram identificados na lista de eleitores do município disponibilizada pelo Fórum Eleitoral da Comarca de Tomazina/Pr, apresentando os documentos, título de eleitor e um documento com foto, documentos estes, exigidos para exercício do voto, bem como procedendo assinatura de comparecimento em lista confeccionada pela Comissão, onde consta nome e número do título de Eleitor e assinatura. Houve casos em que o eleitor não constava na referida lista, uma vez que mesma foi gerada até a data do dia 27 de agosto deste ano de 2015, e alguns eleitores fizeram seu título eleitoral após esta data, sendo permitida sua votação pelo fato de ter sido seu título expedido após a geração da lista pelo Cartório Eleitoral, assinando em uma lista especial, também confeccionada pela Comissão. A recepção dos votos seguiu até as 17hrs00min, não sendo formulada pelos candidatos ou por seus fiscais qualquer reclamação. Os trabalhos transcorreram normalmente e com ativa participação de todos os escalados. Encerrada a votação levantou-se que o número de eleitores presentes no processo eleitoral foi de 936. Na seqüência passou-se então, a apuração dos votos, na presença dos candidatos e seus fiscais, o qual procedeu tranquilamente, iniciando com um membro da Comissão autenticando as cédulas para analisar se seria nula ou não, e em seguida o Presidente Elton passou a falar os votos em voz alta e o restante da Comissão foi marcando os votos em um papel cartolina separado individualmente para cada candidato, em um local visível a todos, inclusive para os candidatos, chegando ao seguinte resultado: 1- Adão do Conselho (464